



CONTRATO FMS nº 98/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SICELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO E A FIRMA NA FORMA SEGUINTE:

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa situada na Rua 21 de Abril, nº 1525, centro, CACHOEIRINHA-TO, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.337.082/0001-80, representado pela atual Gestor, Sr. FABION VIEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.632.651-11, portadora do RG nº 649930 SSP/TO, residente e domiciliada em CACHOEIRINHA-TO – TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GO ATACADISTA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65 sediada à Avenida Seiscentos, nº S/N, Quadra 10 - Modulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-399, vêm, por seu representante legal e administrador, Sr (a). Natacha Candido Tcholakian, CPF 055.411.699-50, RG: 2.954.075 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME AS PROPOSTAS Nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO**. Segundo especificações contidas no Anexo I, do presente Edital é firmado nos termos do procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº 16/2022, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da firma ora **CONTRATADA**, obedecidas às normas dispostas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de equipamento e materiais permanente conforme as propostas nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO, com as especificações e condições que constam no Termo de Referência deste Edital, que é parte integrante deste instrumento contratual e que a **CONTRATADA** se compromete em entregar:

LOTE	QUANT	UNIDADE	ESPECIF. MÍNIMAS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	05	UND	Ar Condicionado split 9.000 a 12.000 btus/quente e frio, Conforme as propostas nº 11.337.082000/1210-14.	VENTISOL / AGRATTO / One / ACST9QFR4-02	R\$ 1.537,78	R\$ 7.688,90
VALOR TOTAL R\$ 7.688,90 (sete mil seiscentos e oito reais noventa centavos)						R\$ 7.688,90

Parágrafo Único – Os equipamentos e materiais deverá ser entregue no prazo máximo de **sessenta dias, a contar da data da expedição da ordem de serviço pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela garantia de, no mínimo, um ano e assistência técnica do objeto, sob pena de responder pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, na execução do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da **CONTRATADA**, perante o **CONTRATANTE** e com terceiros, a entrega do objeto será controlada e fiscalizada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E PAGAMENTO

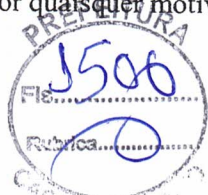
CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do objeto descrito na cláusula segunda, na forma seguinte:

§1º - O pagamento a cargo da **CONTRATANTE** ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência do objeto, que deverá estar de acordo com as especificações mínimas.

§2º – Poderá o **CONTRATANTE** sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**;
- b) recusar a entregar o objeto ao **CONTRATANTE** por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

DO VALOR E DA DESPESA



PABLO CAMARGO
 SOUZA:08750355
 902

Assinado de forma digital por
 PABLO CAMARGO
 SOUZA:08750355902
 Dados: 2022.11.18 15:45:26
 -03'00'



CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a aquisição do objeto constante do presente contrato é estimada em R\$ 7.688,90 (sete mil seiscentos e oito reais noveta centavos) e correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a seguinte dotação:

10.122.0002.1017 – Aquisição de Material Permanente para Fundo Municipal de Saúde.

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A critério da administração municipal, poderá ocorrer a rescisão unilateral do presente instrumento contratual, por parte da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer indenização.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Este contrato público de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME AS PROPOSTAS Nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO** deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, na conformidade do que dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93.


Para a fiscalização do contrato a ser firmado o Gestor da prefeitura designará por meio de ato formal a servidora: Gecilda Marinho Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Este contrato público de aquisição é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto quanto satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O extrato deste contrato deverá ser publicado nos placares do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

CACHOEIRINHA-TO, 28 DE OUTUBRO DE 2022.


FABION VIEIRA DA SILVA
GESTOR DO FUNDO

PABLO CAMARGO CONTRATANTE
Assinado de forma digital por
PABLO CAMARGO
SOUZA:0875035590
2
Dados: 2022.11.18 15:45:16
-03'00'

GO ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65
Natacha Candido Tcholakian
CPF 055.411.699-50
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Nome: Edene Marques Saraiva CPF: 011 470 321 30
2) Nome: Aurinete Barbosa da Paz Alencar CPF: 023 243 441 26

